



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA	2336	maizaaraujoo@hotmail.com	(83) 98152-0419

2. OBJETO DA DEMANDA

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de aquisição desses alimentos para a realização das atividades práticas dos cursos do Projeto Padaria Escola, que visa a qualificação profissional e a geração de emprego e renda para usuários atendidos pelos serviços e programas socioassistenciais e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	465332	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PANIFICAÇÃO 25KG	UNIDADE	30.0
2	459586	FERMENTO QUÍMICO SECO 500G	UNIDADE	40.0
3	467538	MELHORADOR DE PÃES 1KG	UNIDADE	10.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

(X) Constam () Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 11 de ABRIL de 2025

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 14 de ABRIL de 2025

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 11 de ABRIL de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 11 de ABRIL de 2025.

OBJETO:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.

JUSTIFICATIVAS:

Em virtude da necessidade de aquisição desses alimentos para a realização das atividades práticas dos cursos do Projeto Padaria Escola, que visa a qualificação profissional e a geração de emprego e renda para usuários atendidos pelos serviços e programas socioassistenciais e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	465332	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PANIFICAÇÃO 25KG	UNIDADE	30,0
002	459586	FERMENTO QUÍMICO SECO 500G	UNIDADE	40,0
003	467538	MELHORADOR DE PÃES 1KG	UNIDADE	10,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
327/2025	982015	Concluída	MAIZA JUSTINO DE ARAUJO SILVA

Título: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Padaria Escola

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.839,9320

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465332 - Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento	Embalagem 25 Quilograma	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 130,0000	R\$ 150,3300	R\$ 134,9900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 16,8327% Desvio Padrão: 25,3046 Maior Preço: R\$ 186,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 79,9000	06/04/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	311	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 96,9900	25/03/2025	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	315	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 92,4800	24/03/2025	Não
i4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 99,0000	19/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	365	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 89,9000	17/03/2025	Não
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 79,0000	16/03/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	300	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 81,9000	13/03/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	900	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 81,9000	13/03/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 112,0000	13/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br		Embalagem 25 Quilograma			

10	I	gov.br	400	Quilograma	R\$ 99,0000	13/03/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	252	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 80,5700	12/03/2025	Não
i 12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 79,0000	07/03/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 74,9900	17/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1577	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 74,9000	17/02/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	412	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 63,7000	10/02/2025	Não
16	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	400	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 129,9900	10/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	500	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 88,0000	10/02/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 85,0000	05/02/2025	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 63,5000	10/01/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	875	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 75,1000	08/01/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2625	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 51,0000	08/01/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 120,0000	31/12/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 90,0000	18/12/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	161	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 118,6800	11/12/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 134,9900	11/12/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 130,0000	11/12/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	539	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 106,8000	11/12/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 96,5900	06/12/2024	Não
i 29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 102,3500	04/12/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 95,5000	28/11/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 75,9000	26/11/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 61,9800	21/11/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 93,5000	18/11/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 91,5300	18/11/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1500	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 79,8000	13/11/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 99,0000	08/11/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	332	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 85,9000	08/11/2024	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 65,4700	24/10/2024	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1050	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 65,4700	24/10/2024	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	435	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 68,7000	23/10/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO		Embalagem 25			

41	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1305	Quilograma	R\$ 63,7600	23/10/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 82,9900	17/10/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 76,9900	11/10/2024	Não
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	450	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 37,8000	26/09/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	580	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 72,7000	20/09/2024	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 67,3000	18/09/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	375	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 67,0000	17/09/2024	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	257	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 126,0000	16/09/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	343	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 126,0000	16/09/2024	Não
i 50	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	9959	Embalagem 25 Quilograma	R\$ 99,4500	04/09/2024	Não
51	IV	JORGE RODRIGUES DA SILVA - Fornecedor	30		R\$ 186,0000	14/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

459586 - Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó

Unidade de Fornecimento

Embalagem 500 Grama

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 23,5600

Média

R\$ 26,1033

Mediana

R\$ 26,9500

Coefficiente de Variação: 7,0167%

Desvio Padrão: 1,8316

Maior Preço: R\$ 27,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Grama	R\$ 26,9500	27/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,1000	18/03/2025	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Grama	R\$ 30,2500	27/02/2025	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Grama	R\$ 30,0000	27/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 19,0700	26/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,7600	11/02/2025	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Embalagem 500 Grama	R\$ 34,7500	27/01/2025	Não
8	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,8600	14/01/2025	Não
9	I	ASSOCIAÇÃO DE A.E.E. AUGUSTINOPOLIS/TO - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Grama	R\$ 39,6000	13/01/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,7000	10/01/2025	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Embalagem 500 Grama	R\$ 17,5000	09/01/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 17,0000	03/01/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3236	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,6300	19/12/2024	Não
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,0000	26/11/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8900	08/11/2024	Não
16		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,1400	31/10/2024	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Grama	R\$ 23,5600	21/10/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Grama	R\$ 40,1500	08/10/2024	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,4300	04/10/2024	Não
20		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,4500	04/10/2024	Não
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,0000	09/09/2024	Não
22		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,5000	05/09/2024	Não
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,0000	02/09/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	430	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,5200	25/07/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,9900	17/07/2024	Não
26		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Grama	R\$ 31,5300	12/07/2024	Não
27		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	218	Embalagem 500 Grama	R\$ 15,0000	11/07/2024	Não
28		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Embalagem 500 Grama	R\$ 27,8000	05/07/2024	Sim
29		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0200	19/06/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,5000	23/05/2024	Não
31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	124	Embalagem 500 Grama	R\$ 19,0000	20/05/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 11,6500	20/05/2024	Não
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,3000	14/05/2024	Não
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	668	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,6400	10/05/2024	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Grama	R\$ 17,0000	26/04/2024	Não
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,6300	25/04/2024	Não
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,5000	15/04/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,2900	15/04/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467538 - Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase , Apresentação: Pó	Embalagem 1 Quilograma	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,3900	R\$ 28,5900	R\$ 27,4000
Coeficiente de Variação: 19,6275% Desvio Padrão: 5,6115 Maior Preço: R\$ 35,9800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	608	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 14,5000	11/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 35,9800	17/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 10,0000	06/02/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 16,9000	08/01/2025	Não
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 9,9000	30/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 16,4900	18/12/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 16,9900	01/11/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 18,9000	24/10/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 13,4000	19/09/2024	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 18,9000	09/09/2024	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	134	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 22,3900	04/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 16,0000	03/09/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	75	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 27,4000	02/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 58,7400	29/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 24,0000	29/07/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 18,9900	17/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 49,9500	02/07/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 21,4300	28/06/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	512	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 12,7800	27/06/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 14,0000	25/06/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 19,5100	29/05/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 18,3500	23/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 17,1300	21/05/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

24	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	615	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 18,3900	16/05/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	90	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 19,8000	26/04/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 14,3000	22/04/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 22,3000	18/04/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 8,5000	17/04/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/04/2025 08:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**NOTA TÉCNICA****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a aquisição considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados encontra-se em anexo a esta análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado de todos os itens foi determinado pela média dos valores coletados na pesquisa de preços, devido à proximidade entre os preços obtidos e à conformidade com os praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram excluídos aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 5.839,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PANIFICAÇÃO 25KG	Unidade	30	R\$ 150,33	R\$ 4.509,90
FERMENTO QUÍMICO SECO 500G	Unidade	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
MELHORADOR DE PÃES 1KG	Unidade	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
Preço estimado da contratação:				R\$ 5.839,80

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Maíza Justino de Araújo Silva**, matrícula **2336**.

Dona Inês/PB, 14 de abril de 2025



MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA

Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 14 de ABRIL de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.***

Atenciosamente,

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **Em virtude da necessidade de aquisição desses alimentos para a realização das atividades práticas dos cursos do Projeto Padaria Escola, que visa a qualificação profissional e a geração de emprego e renda para usuários atendidos pelos serviços e programas socioassistenciais e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	465332	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PANIFICAÇÃO 25KG	UNIDADE	30,0
002	459586	FERMENTO QUÍMICO SECO 500G	UNIDADE	40,0
003	467538	MELHORADOR DE PÃES 1KG	UNIDADE	10,0

Os produtos devem ser entregues de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienda-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer

título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata..

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 16 de ABRIL de 2025.

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

DONA INÊS, 22 de ABRIL de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0240/2025

Processo Nº: 0436/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 23 de abril de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO N° 0436/2025/FMAS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.

PROPONENTE: 15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 15.514.459/0001-80

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	465332	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PARA PANIFICAÇÃO 25KG	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
002	459586	FERMENTO QUÍMICO SECO 500G	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
003	467538	MELHORADOR DE PÃES 1KG	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LOCAL E DATA: Dona Inês/PB, 25/04/2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JORGE RODRIGUES DA SILVA

CPF

752.613.084-53

CNPJ

15.514.459/0001-80

Data de Abertura

10/05/2012

Nome Empresarial

15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/05/2012

Endereço Comercial

CEP

58228-000

Logradouro

RUA CICERO NOE

Número

209

Bairro

CENTRO

Município

DONA INES

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/01/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Padeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Comerciante independente de produtos de panificação

Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.514.459/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CICERO NOE	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZABETE.ECONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8115-6459
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 08:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 15.514.459/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:19 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **6EA8.D7EC.07AC.7A38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4607.7E11.67AD.3024**

Emitida no dia 24/04/2025 às 09:02:04

Nome Empresarial:

15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA

Endereço:

CICERO NOE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.202.388-0

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

209

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

15.514.459/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 24/04/2025

Hora: 09:03

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002270

Nº de Controle de Autenticação

MjAzMzcy

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 15514459000180 - **Inscrição Municipal:** 01133/2018**Razão Social:** 15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA**Endereço:** RUA CÍCERO NOÉ**Número:** 209**Bairro:** TERRA PROMETIDA - **Cidade:** DONA INÊS - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.514.459/0001-80
Razão Social: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA ME
Endereço: RUA CICERO NOE / CENTRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303141980122572

Informação obtida em 24/04/2025 09:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.514.459/0001-80

Certidão nº: 22645220/2025

Expedição: 24/04/2025, às 09:04:02

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **15.514.459 JORGE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.514.459/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.514.459/0001-80

Razão Social: JORGE RODRIGUES DA SILVA

Nome Fantasia: JORGE RODRIGUES DA SILVA

Certidão emitida às 09:05 de 24/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ch1U.8iov**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0436/2025

DISPENSA Nº: 0240/2025

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **aquisição de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB**, foi **JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA**, CNPJ: **15.514.459/0001-80**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DONA INÊS, 29 de ABRIL de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 29 de ABRIL de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0436/2025**, que tem como objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB.**

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

42cd63cb189c30ed03e42ce2c069566c a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 2018 2042 Manter Atividades de Assistência a Comunidade
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000275 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 00422/2025**A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês- PB,****MODALIDADE Nº: 00240/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 00436/2025****INTERESSADAS: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica da legalidade do processo licitatório nº 00436/2025, instaurado com base na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB”.

O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, justifica a contratação “Em virtude da necessidade de aquisição desses alimentos para a realização das atividades práticas dos cursos do Projeto Padaria Escola, que visa a qualificação profissional e a geração de emprego e renda para usuários atendidos pelos serviços e programas socioassistenciais e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município”.

O prazo para início da prestação dos serviços imediata após a assinatura do contrato, para o exercício financeiro de 2025.

Em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço e a relevância, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de licitação dispensável, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública

no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Como citado anteriormente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, caput, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite definido para serviços e compras. Embora a lei estabeleça critérios gerais, os valores específicos podem ser ajustados ainda, por ato normativo, como decretos, para adequação à realidade local.

No caso em questão, o limite para dispensa de licitação em compras e serviços é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previstos a partir do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Este limite aplica-se a contratações diretas no âmbito municipal, desde que respeitados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

A contratação direta deve observar os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente:

Legalidade: A contratação está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo decreto municipal que fixa o limite de R\$ 62.725,59.

Publicidade: O artigo 26 da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação do ato de dispensa e da justificativa, assegurando a transparência.

Economicidade: A pesquisa de preços anexada ao processo demonstra que o valor contratado é compatível com o mercado.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB”, poderá a Administração Pública, prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquirir-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB”, por meio de Dispensa de Licitação, é mais vantajosa, pois possibilita um serviço mais econômico e rápido.

Trata-se então, de um serviço essencial para o bem-estar da comunidade, podendo ser realizado por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025. A Administração pública, portanto, pode prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

- 1- Está devidamente fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no limite de R\$ 62.725,59, fixado por decreto municipal.
- 2- Apresenta justificativa suficiente e documentação comprobatória adequada.

Vale salientar, que o presente parecer jurídico tem como finalidade exclusiva a avaliação técnica e jurídica para a realização do processo licitatório em questão, sem adentrar em aspectos políticos, nem tampouco no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo gestor público. Ressalta-se que este parecer se limita ao exame da conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, manifesto-me pela viabilidade jurídica da realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75. Inciso II, da Lei 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 12 de maio de 2025.

Diego Patrick Ferreira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB Nº 33.344



Diego Patrick Ferreira da Silva

Assessor Jurídico – OAB PB 33.344

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0240/2025

Processo Nº: 0436/2025

Registro CGM Nº: 25-00299-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os cursos do Projeto Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para usuários atendidos e referenciados nos serviços e programas socioassistenciais de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0240/2025 em favor de JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA (CNPJ: 15.514.459/0001-80) R\$ 5.750,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0240/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 14 de maio de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA